



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

Processo n. 2014.01.1.124688-9

No dia 03 de junho de 2014, por volta das 18hs30min, em via pública na Esplanada dos Ministérios, [...] Brasília - DF, a [acusada], com vontade livre e consciente e com nítida intenção de injuriar, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à raça e cor.

Consta dos autos que, após colisão envolvendo os veículos da [acusada] e do marido da vítima, [a acusada] desceu de seu automóvel e passou a insultar [a vítima], que tentava conversar com ela, utilizando-se da expressão discriminatória “preta safada”, “macaca”, dentre outros xingamentos.

Ao utilizar-se da expressão "macaca", a acusada estava afirmando que a vítima era um animal negro que parece com o ser humano, mas não é humano, e que possui uma inteligência limitada. Esta expressão tem sido historicamente utilizada no Brasil como uma ofensa direcionada a negros, destinada a reforçar o estereótipo de sua subalternidade social, tratando-se, claramente, de uma ofensa à honra que faz referência à cor e raça da vítima.

Assim agindo, a [acusada] incorreu nas penas do art. 140, § 3º, do Código Penal.

Brasília, março de 2016.